

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante: Seção de Pessoal e Apoio Administrativo

Responsável pela Demanda: MARÍLIA APARECIDA SILVA VIEIRA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Este termo tem por objeto: **A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO, AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTA POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SAAE DE PIUMHI MG.**

Tendo em vista que os produtos são indispensáveis para o atendimento da lei Municipal nº1.804/2007 e suas alterações. A consecução do objeto será parcelada, de acordo com a necessidade do SAAE.

1.2. Detalhamento do objeto:

1.2.1. O fornecimento será realizado conforme especificações constante no Estudo Técnico Preliminar e planilha do item 1.2.2. abaixo, sendo que as cestas básicas serão divididas da seguinte forma:

I. LOTE I – Cota Principal (Ampla Concorrência): 675 (seiscentos e setenta e cinco) cestas básicas;

II. LOTE II – Cota Reservada para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas: 225 (duzentos e vinte e cinco) cestas básicas.

1.2.2. Cada cesta básica deverá conter os seguintes itens, com respectivos quantitativos:

LOTE I – Cota Principal (Ampla Concorrência)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR INTERVALO DE LANCE (\$)
I	AÇÚCAR CRISTAL, contendo no mínimo 99,3 % de sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes	UN	675			

	de 5 kg. No rótulo deverá trazer a denominação “açúcar”, seguido do tipo e a classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.					
II	CREME DENTAL COM FLÚOR E MICROPARTICULAS DE CÁLCIO , embalagem com 90 gramas . creme dental com flúor ativo, baixa abrasividade, 90g, vários sabores.	UN	675			
III	FLOCOS DE MILHO , tipo cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, milho livre tegumento, seco, tostado e recoberto, características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, sem glúten, Pacote de 500 gr. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	UN	675			
IV	POLVILHO DOCE , tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem, sem glúten da marca amafil ou equivalente pacote de 1 kg . Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega .	UN	675			
V	FUBÁ DE MILHO enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. O produto deverá conter no máximo 12g de sódio por porção de 50g. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem pacotes de 500 g. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega.	UN	675			

	A data de validade deverá constar da embalagem.					
VI	FARINHA DE MILHO. Produto obtido pelo grão de milho desgerminado, de baixa umidade em flocos íntegros, homogêneos e isentas de substâncias não comestíveis e sujidades. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 500gr. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	UN	675			
VII	SAL REFINADO , extra, iodado. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigado à adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiemectante. Embalagem, pacotes de 1 kg . O rótulo deverá trazer a denominação “sal” seguida de sua classificação. Deverá também constar do rótulo, a declaração “iodeto” e a declaração dos antiemectantes adicionados. Registro no Ministério da Agricultura. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	UN	675			
VIII	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 , beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos em pacotes de 5 kg . O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar mais que 15% de umidade, com informação de quantidade por porção 50g: Valor Calórico 182kcal, 7% Carboidratos 41g, 11% Proteínas 3g, 7%, Gorduras Totais 1g, 1% Gorduras Saturadas, 0g, 0% Colesterol, 0mg, 0%, Fibra Alimentar, 1g 3% Cálcio 0mg, 0%, Ferro 0mg, 0% Sódio 0mg 0% Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação –	UN	1.350			

	Rotulagem Nutricional Obrigatória, RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.					
IX	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, NÃO SABORIZADO – Produto composto exclusivamente por café da espécie arábica (100%), podendo ser de origem única ou blends, desde que atenda ao padrão de qualidade mínimo de 80 pontos na tabela da Specialty Coffee Association of America (SCAA). Deve apresentar perfil sensorial de bebida mole ou superior, com aroma suave, corpo encorpado e sabor delicado. Não deve conter adição de aromas ou sabores artificiais (não saborizado), sendo permitida, excepcionalmente, a presença de aroma e sabor naturalmente excepcionais, com notas de chocolate amargo e dulçor característico. Moagem deverá ser média ou fina, e a torra não deverá ultrapassar o ponto achocolatado, conforme escala AGTRON. O café deverá ser acondicionado em embalagem de 250g, confeccionada em polipropileno bioretardado (BOPP), com duas camadas plásticas laminadas, contendo, de forma clara e legível, as seguintes informações no rótulo: nome do produto, identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido, e registro ou selo de qualidade e pureza da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café). A validade do produto deverá ser de no mínimo 3 (três) meses a partir da data da entrega. Aceitam-se produtos das marcas 3 Corações, Supreme ou de qualidade superior / equivalente, conforme critérios técnicos descritos neste item.	UN	1.350			
X	ÓLEO REFINADO DE SOJA, 900 ml, tendo sofrido processo tecnológico adequado como de gomagem, neutralização, clarificação, frigorigeração ou não e desodorização. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e	UN	2.025			

	deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá conter no máximo 2,80g de gordura monoinsaturadas por porção de 13ml, rico em omega6 fonte de ômega 3 tipo1.Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Embalagem de 900ml intactas. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.					
XI	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 de primeira qualidade, “extra”, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, em pacotes de 1 kg. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Valor Energético 200 KCAL = 840 KJ,Carboidratos 32 G, Proteínas,14 G,Fibra Alimentar 16 G,Cálcio 62 MG .Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	UN	1.350			
XII	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade, certificado HACCP. Aspecto de pó fino, branco cheiro e sabor próprios. Em pacotes de 1 kg. Embalagem, pacotes de polietileno transparente atóxico, ou papel branco. No rótulo deverá conter a denominação “farinha de trigo” seguida do tipo – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três)	UN	675			

	meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.					
XIII	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE , com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico não fermentado. O produto deverá conter no mínimo 2,4mg de fibra alimentar e 3,4mg de ferro por porção de 80g. Ao serem postas em água não deverão turvá-la antes da cocção. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, transparente, reforçado de 500gr . Poderá ser adicionado apenas de corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	UN	1.350			
XIV	EXTRATO DE TOMATE em embalagem (lata de 340g), concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, não indicar processamento defeituoso e apresentar as. Características: aspecto massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação – Das marcas elefante ou equivalente. Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega .	UN	675			
XV	DOCE DE GOIABA , embalagem de 500 gr. , doce massa, sabor goiabada, com ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, líquido e ácido cítrico prazo validade 12, aplicação sobremesa. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação.	UN	675			

675 (seiscentos e setenta e cinco) cestas a R\$215,91(duzentos e quinze reais e noventa e um centavos no valor total de R\$ 145.740,60 (Cento e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta reais e sessenta centavos)

LOTE II – Cota Reservada para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR INTERVALO DE LANCE (\$)
I	AÇÚCAR CRISTAL , contendo no mínimo 99,3 % de sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes de 5 kg . No rótulo deverá trazer a denominação “açúcar”, seguido do tipo e a classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	UN	225			
II	CREME DENTAL COM FLÚOR E MICROPARTICULAS DE CÁLCIO , embalagem com 90 gramas . creme dental com flúor ativo, baixa abrasividade, 90g, vários sabores.	UN	225			
III	FLOCOS DE MILHO , tipo cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, milho livre tegumento, seco, tostado e recoberto, características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, sem glútem, Pacote de 500 gr. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	UN	225			
IV	POLVILHO DOCE , tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem, sem glútem	UN	225			

	da marca amafil ou equivalente pacote de 1 kg. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.					
V	FUBÁ DE MILHO enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. O produto deverá conter no máximo 12g de sódio por porção de 50g. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem pacotes de 500 g. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	UN	225			
VI	FARINHA DE MILHO. Produto obtido pelo grão de milho desgerminado, de baixa umidade em flocos íntegros, homogêneos e isentas de substâncias não comestíveis e sujidades. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 500gr. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	UN	225			
VII	SAL REFINADO , extra, iodado. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigado à adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiumectante. Embalagem, pacotes de 1 kg. O rótulo deverá trazer a denominação “sal” seguida de sua classificação. Deverá também constar do rótulo, a declaração “iodeto” e a declaração dos antiumectantes adicionados. Registro no Ministério da Agricultura. Validade: No mínimo 3	UN	225			

	(três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.					
VIII	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos em pacotes de 5 kg. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar mais que 15% de umidade, com informação de quantidade por porção 50g: Valor Calórico 182kcal, 7% Carboidratos 41g, 11% Proteínas 3g, 7%, Gorduras Totais 1g, 1% Gorduras Saturadas, 0g, 0% Colesterol, 0mg, 0%, Fibra Alimentar, 1g 3% Cálcio 0mg, 0%, Ferro 0mg, 0% Sódio 0mg 0% Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória, RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	UN	450			
IX	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, NÃO SABORIZADO – Produto composto exclusivamente por café da espécie arábica (100%), podendo ser de origem única ou blends, desde que atenda ao padrão de qualidade mínimo de 80 pontos na tabela da Specialty Coffee Association of America (SCAA). Deve apresentar perfil sensorial de bebida mole ou superior, com aroma suave, corpo encorpado e sabor delicado. Não deve conter adição de aromas ou sabores artificiais (não saborizado), sendo permitida, excepcionalmente, a presença de aroma e sabor naturalmente excepcionais, com notas de chocolate amargo e dulçor característico. Moagem deverá ser média ou fina, e a torra não deverá ultrapassar o ponto achocolatado, conforme escala AGTRON. O café deverá ser acondicionado em embalagem de 250g, confeccionada em polipropileno bioretardado	UN	450			

	(BOPP), com duas camadas plásticas laminadas, contendo, de forma clara e legível, as seguintes informações no rótulo: nome do produto, identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido, e registro ou selo de qualidade e pureza da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café). A validade do produto deverá ser de no mínimo 3 (três) meses a partir da data da entrega. Aceitam-se produtos das marcas 3 Corações, Supreme ou de qualidade superior / equivalente, conforme critérios técnicos descritos neste item.					
X	ÓLEO REFINADO DE SOJA, 900 ml, tendo sofrido processo tecnológico adequado como de gomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá conter no máximo 2,80g de gordura monoinsaturadas por porção de 13ml, rico em omega6 fonte de ômega 3 tipo1.Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Embalagem de 900ml intactas. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	UN	675			
XI	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 de primeira qualidade, “extra”, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, em pacotes de 1 kg. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Valor Energético 200 KCAL = 840 KJ,Carboidratos 32 G, Proteínas,14 G,Fibra Alimentar 16 G,Cálcio 62 MG .Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal	UN	450			

	de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.					
XII	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade, certificado HACCP. Aspecto de pó fino, branco cheiro e sabor próprios. Em pacotes de 1 kg. Embalagem, pacotes de polietileno transparente atóxico, ou papel branco. No rótulo deverá conter a denominação “farinha de trigo” seguida do tipo – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	UN	225			
XIII	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE , com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico não fermentado. O produto deverá conter no mínimo 2,4mg de fibra alimentar e 3,4mg de ferro por porção de 80g. Ao serem postas em água não deverão turvá-la antes da cocção. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, transparente, reforçado de 500gr . Poderá ser adicionado apenas de corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	UN	450			
XIV	EXTRATO DE TOMATE em embalagem (lata de 340g), concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes	UN	225			

	artificiais, isento de sujidades e fermentação, não indicar processamento defeituoso e apresentar as. Características: aspecto massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação – Das marcas elefante ou equivalente. Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.					
XV	DOCE DE GOIABA, embalagem de 500 gr., doce massa, sabor goiabada, com ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, líquido e ácido cítrico prazo validade 12, aplicação sobremesa. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação.	UN	225			
225 (duzentos e vinte e cinco) cestas a R\$215,91(duzentos e quinze reais e noventa e um centavos no valor total de R\$ 48.580,20 (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta reais e vinte centavos)						

1.3. Quando do lançamento da proposta na plataforma LICITANET, os interessados deverão especificar as respectivas marcas ofertadas para cada uma das mercadorias que compõem a cesta básica, as quais deverão, necessariamente, ser de qualidade comprovada.

1.3.1. Para fins do disposto neste item, considerando que a cesta básica é composta por diversos e visando à adequada identificação, a empresa deverá indicar, em ordem, as marcas correspondentes a cada item que compõe a cesta básica, indicando o seu número de referência. Exemplo: I - Delta, II - Colgate, III - Yoki, IV - Amafil, V - Pachá, VI - Yoki, VII - União, VIII - Pioneiro, IX - 3 Corações, X - ABC, XI - Dandão, XII - Dona Benta, XIII - Galo, XIV - Elefante, XV - Ritter, contemplando todos os itens (marcas elencadas apenas a título exemplificativo, não constituindo referência obrigatória ou padrão vinculativo), ressalvado o disposto na especificação dos itens.

1.3.2. A ausência de indicação de todas as marcas poderá sujeitar o licitante à desclassificação, em razão do descumprimento da exigência de correta identificação prévia dos itens.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ata de Registro de Preço/Contrato e respectiva ciência da contratada, podendo ser prorrogado, mediante decisão fundamentada, limitada, contudo, ao exercício financeiro, nos termos do art. 105 c/c 106, da Lei n. 14.133/2021.

1.5. O valor unitário estimado de cada cesta básica é de **R\$ 215,91** (duzentos e quinze reais e noventa e um centavos). O valor global estimado da contratação é de **R\$ 194.320,80** (cento e noventa e quatro mil trezentos e vinte reais e oitenta centavos).

1.6. O Intervalo mínimo entre lances será de **R\$ 1,00** (um real).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Justifica-se em atender a Lei Municipal nº1.804/2007 e suas alterações aquisição de cestas básicas composta por gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e higiene pessoal, destinados aos servidores complementando a renda e valorizando os funcionários da Autarquia.

2.2. A(s) empresa (s) Licitante vencedora (s) deverão fornecer os OBJETOS produtos conforme detalhamento contido DFD – Documento de Formalização de Demanda emitida pela área técnica requisitante.

2.3 O licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra em 2 (dois) dias úteis, no endereço; Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG, sob pena de não aceitação da proposta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A solução a ser contratada consiste no fornecimento integral e contínuo de cestas básicas, durante o período de 12 (doze) meses, cada uma contendo gêneros alimentícios e itens de higiene pessoal especificados no DFD e ETP.

3.1.1. As cestas deverão ser fornecidas já montadas, devidamente embaladas, contendo os produtos em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis, com prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a contar da data de entrega.

3.1.2. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com a programação do setor responsável, garantindo regularidade no atendimento aos servidores do SAAE de Piumhi.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Os produtos deverão seguir as especificações apresentadas neste Termo de Referência e Edital e demais anexos.

4.2. O prazo de entrega dos materiais será de **05 (cinco) dias corridos** após o envio da NAF ao fornecedor, que juntamente com o empenho poderá substituir o contrato, nos termos art. 95 da Lei 14.133/2021.

4.4. O fornecimento dos produtos deverá atender as Normas técnicas da ABNT, procedimentos, normas e padrões adotados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

4.4. Os materiais deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

4.5. Os produtos deverão atender as normas vigentes e entregues devidamente embalados individualmente, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.

4.6. As cestas básicas deverão ser entregues já montadas, devidamente embaladas em material resistente, higiênico e apropriado para o transporte, garantindo a integridade dos produtos até a entrega final.

4.7. Cada cesta deverá conter exclusivamente os itens previamente especificados no Documento de Formalização da Demanda (DFD), ETP e neste TR, em conformidade com as normas da **ANVISA**, do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)** e demais legislações aplicáveis.

4.8. Todos os produtos alimentícios deverão apresentar prazo de validade mínimo de **90 (noventa) dias** a contar da data da entrega, devidamente indicados na embalagem original do fabricante, vedada a entrega de produtos com prazo inferior.

4.9. Os gêneros alimentícios deverão ser novos, lacrados e em perfeitas condições de consumo, com rótulos que informem, de forma clara e legível, a **data de fabricação, prazo de validade, composição, peso líquido, lote e identificação do fabricante**, em conformidade com a legislação vigente.

4.9.1. Deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade da empresa licitante.

4.10. Os itens de higiene pessoal deverão estar em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela **ANVISA**, apresentando embalagem íntegra, selada e com identificação clara do fabricante.

4.11. É vedada a substituição de marcas ou produtos sem autorização prévia e expressa da Administração.

4.12. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, amassadas, rasgadas, molhadas, sujas ou que apresentem sinais de deterioração, ferrugem, infestação, odor estranho ou qualquer característica que comprometa sua qualidade e segurança.

4.13. A contratada deverá garantir a reposição imediata de quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações acima, sem ônus adicional para a Administração.

4.14. O prazo de garantia será o legal de 90 (noventa) dias, exceto se a garantia do fornecedor for maior.

4.15. O gestor/fiscal de contrato do SAAE não aceitará nem receberá a mercadoria com atraso, imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e Edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado do Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas, neste termo de referência, edital, e legislação aplicável.

5.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

5.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.8. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.9. Os produtos deverão atender as normas vigentes entregues devidamente embalados acondicionados e transportados com segurança sob a responsabilidade da contratada.

5.10. A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

5.11. Os produtos deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

5.12. O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos entregues quando apresentarem latas amassadas e/ou estufadas, vazamento do produto, contaminação (carunchos) antes do prazo determinado pela data de validade impressa na embalagem.

5.13. Os itens que comporão a cesta básica deverão ter prazo mínimo de validade de 5 (cinco) meses, a contar da data de entrega.

5.14. Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

5.15. O Fiscal do contrato não aceitará ou receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto,

cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções legais.

5.16. Sustentabilidade: A contratação deve atender aos critérios de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações sustentáveis, tendo como resultado a preservação do patrimônio do SAAE “A sustentabilidade envolve atender às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as futuras gerações também satisfazerem suas necessidades”.

5.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contida nos art. 92, Incisos I ao XX, § 1º ao 7º, da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput, art. 151 e seguintes).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O(a) fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O(a) fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorrekções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.10. Serão exigidos: **Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, caso esses documentos já estejam vencidos quando do pagamento, bem como sejam mantidas todas as condições de habitação, qualificação jurídica, fiscal, econômica e trabalhista.

6.1.11. O prazo de entrega dos objetos é de até no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da confirmação do pedido, envio da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e nota de Empenho, que nos termos do art. 95, Inciso II, da Lei 14.133/2021, substituirá o contrato, devendo o fornecedor, proceder a entrega em remessa única. Conforme o cronograma estabelecido entre as partes e a proposta comercial da Empresa.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os materiais deverão ser entregues na Praça Zeca Soares, nº 211, Centro, Piumhi – MG, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 10:30 e de 13:00 às 16:00 horas. Até o ato da entrega, os materiais serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, a guarda, manuseio e transporte. Para efeito de aceitação pela fiscalização, os produtos deverão apresentar coloração uniforme, isentos de trincas e outros defeitos que possam afetar sua resistência, estanqueidade ou durabilidade.

7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os materiais serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação. Será realizado a conferência dos materiais da nota fiscal apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.4. Será comunicado a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança objeto e nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. VALOR ESTIMADO, REAJUSTE E ACRÉSCIMOS

8.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 23, §1º, Inciso I, da Lei 14.133/2021, o preço para balizamento do processo respeitou o ditame da norma, com preço de mercado obtido no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

8.2. O valor estimado para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 194.320,80** (cento e noventa e quatro mil trezentos e vinte reais e oitenta centavos).

8.3. Os valores dos lances vencedores não sofrerão qualquer reajuste e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de acordo com o que estabelece o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

8.4. Após o prazo de 12 (doze) meses e mediante acordo entre as partes, poderá o reajuste ser realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier substituí-lo oficialmente, em prazo não inferior a 12 (doze) meses.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. Solicitado o reequilíbrio econômico e financeiro ou qualquer outra repactuação, o SAAE analisará o pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia subsequente ao do protocolo do requerimento.

8.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial (aplicável ao objeto), para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada conforme abaixo estabelecida:

- I. Habilitação Jurídica;
- II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III. Qualificação Técnica;
- IV. Qualificação Econômico-financeira;
- V. Declarações.

9.1.2 A lista específica dos documentos de habilitação constará do Edital ou Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo a(s) empresa(s) vencedora(s) apresentar todos aqueles que serão exigidos, sob pena de inabilitação.

10. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

10.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

10.2. Os profissionais envolvidos na execução do contrato deverão tomar conhecimento dos normativos do SAAE de Piumhi-MG que regulamentam os aspectos de segurança da informação e de utilização dos recursos de Tecnologia da Informação.

10.3. Caso existam dados pessoais no âmbito da execução da licitação, a licitante compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de tais dados, inclusive nos meios

digitais, garantindo que:

I. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses do art. 7º, da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

II. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD- Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

10.4. Os dados coletados só poderão ser utilizados para fins do processo de licitação, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.5. Encerrado o processo de licitação e não havendo mais necessidade de utilização de eventuais dados pessoais, observada a tabela de temporalidade, deverão ser eliminados os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo para manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

10.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, conforme estabelecido neste Termo de Referência e Edital, e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, art. 42 e seguintes da Lei nº 13.709/2018.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios:

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA
1171	17.331.0023.2159	3.3.90.32.00

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/2021, os ditames estipulados neste Termo de Referência e Edital.

12.2. Efetuar a entrega do objeto com qualidade e eficiência, conforme especificadas neste Termo de Referência, Edital, e de sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

12.3. Cumprir fielmente este Termo de Referência e Edital, de forma que os serviços relacionados sejam fornecidos com esmero e perfeição.

12.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão dos seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes dolosa ou culposamente, ao SAAE DE PIUMHI-MG.

12.6. Manter, durante toda a licitação e contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos neste Termo de Referência e Edital, comunicando qualquer alteração em especial nas condições do quadro societário e ou outras situações que possam influenciar o cumprimento de eventual contrato.

12.7. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

12.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência e Edital, cabendo-lhe integralmente a responsabilidade pelo seu cumprimento, independente de fiscalização exercida pela Contratante.

12.9. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

12.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da contratação, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem antes comunicar ao fiscal ou gestor do contrato.

12.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8078 de 1990).

12.12. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste TR – Termo de Referência, Edital e proposta comercial.

13.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa.

13.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades verificadas no serviço aplicado e/ou materiais, para que seja corrigido.

13.4. Atestar as notas fiscais/fatura, por servidor competente.

13.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar o serviço e/ou fornecer os materiais dentro das normas do contrato.

13.6. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada, em até 10 dias após a entrega dos serviços/materiais e a conferência da nota fiscal. Em caso de prestação de serviços, caso se inicie em meado do mês, serão pagos os dias proporcionais para que sejam emitidas notas fiscais mensais para pagamento dos serviços prestados mês a mês.

13.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução de eventual contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. Der causa a frustração do processo de licitação;
- II. Der causa a frustração da licitação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. Ensejar o retardamento da execução do processo de licitação sem motivo justificado;
- VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- VIII. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento no processo de licitação;
- IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a

imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

IV. **Multa:**

a. Moratória de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b. Moratória de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

V. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

VI. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/2021);

VII. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14.133/2021).

VIII. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/2021).

IX. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021).

X. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

XI. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

XII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021):

- a. Natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da Lei 14.133/2021.

14.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160, da Lei 14.133/2021.

14.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do Art. 161, da Lei 14.133/2021.

14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O(a) Sr(a). Sonia Roseni Costa, Chefe do Setor de Patrimônio, Material e Transporte, ou quem vier a substituí-lo(a), ficará responsável pela gestão do contrato, nos termos do art. 14, Inciso IV, da Lei 14.133/2021.

15.2. O(a) Sr(a). Marília Aparecida Vieira, Chefe da Seção de Recursos Humanos, ou quem vier a substituí-lo, ficará responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato e atestará o

recebimento dos serviços, nos termos do artigo 25 da Lei 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

16.1. Serão ainda procedidos os descontos de impostos devidos, conforme previsto na IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

16.2. O contratado/ regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar e fundamentação legal da não retenção, nos termos da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023 e alterações posteriores.

16.3. A aquisição já se encontra planejada, conforme pode ser verificado no PCA/2025, aprovado pelo Decreto SAAE 02/2025, conforme itens e valores estimados abaixo:

ITEM NO PROCESSO	ITEM NO PCA	CÓDIGO INFORMADO NO PCA	QUANTIDADE ESTIMADA NO PCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO NO PCA
1	556	804	760	190,91

16.3.1 A aquisição de 140 (cento e quarenta) cestas básicas a mais do que o previsto no Plano de Contratações Anual – PCA/2025 se faz necessária para garantir a regularidade do fornecimento aos servidores do SAAE de Piumhi/MG até o encerramento do exercício, evitando eventuais desabastecimentos. Conforme destacado no item 3.1 do Documento de Formalização de Demanda – DFD, a estimativa de aquisição considerou a necessidade de fornecer uma cesta básica por servidor ativo (atualmente 63), projetando-se a aquisição de 756 (setecentas e cinquenta e seis) unidades ao longo de 12 meses, com reserva para suprir eventuais aumentos no quadro de servidores durante o período. Nesse contexto, o acréscimo de 144 (cento e quarenta e quatro) unidades justifica-se como medida preventiva para suprir eventuais variações no número de servidores e assegurar a continuidade do fornecimento, considerando ainda que, para o exercício de 2025, serão realizados poucos pedidos de cestas básicas em razão do prazo contratual e da vigência da Ata de Registro de Preços. Importante destacar que esse quantitativo excedente será devidamente incluído e ajustado no PCA de 2026, garantindo alinhamento entre planejamento e execução, de modo a assegurar transparência, previsibilidade e observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

16.3.2. O valor orçado nesta licitação apresenta-se superior ao previsto no PCA/2025, tendo em vista que a presente pesquisa foi realizada de forma mais detalhada, com obtenção de preços junto a diversas fontes, ao passo que o valor constante do PCA/2025 foi definido com base na última licitação, podendo, inclusive, estar desatualizado. Ademais, é possível que, após a fase de disputa, sejam alcançados valores iguais ou inferiores ao estimado naquele instrumento.

Piumhi-MG, 23 de Outubro de 2025.

MARÍLIA APARECIDA SILVA VIEIRA
Seção de Pessoal e Apoio Administrativo

À Autoridade Superior.

Aprovado () Não Aprovado ()

Eduardo de Assis
Diretor Executivo